LEI Nº 112 de 08 de Junho de 1999.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIOANL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender despesas com a Secretaria Municipal Especial que repassará à EMATER /RO, devendo a mesma prestar serviços de assistência técnica, visando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção Agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, devendo para tal manter um veiculo em boas condições para prestar um melhor atendimento aos agricultores.

ÓRGÃO: 0300-Secretaria Municipal Especial
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301-Secretaria Municipal Especial
PROJETO ATIVIDADE: 030.70212-005-Manutenção e Reeq. Da Sec. Mun. Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 32222.00-Transferência ao Estado pelo Município
VALOR:..... R$ 5.000,00

Art.2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ÓRGÃO:	0300-Secretaria Municipal Especial
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0303-Divisão de Planejamento, Adm. E Terras
PROJETO ATIVIDADE:	105.83231-001-Const. e Instalação do Paço Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	4110.00-Obras e Instalação
VALOR:.....	**R$ 5.000,00**

Art.3º- A EMATER /RO., sediada neste Município, obriga-se a efetuar a prestação de contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos; nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL